



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP

www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Decreto n.º 01/2025

Parecer jurídico n.º 31/2025

"Dispõe sobre a transferência de veículo para Prefeitura Municipal de Platina"

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Pois bem, o presente projeto de Decreto Legislativo tem como objetivo autorizar a transferência do veículo Chevrolet - Astra, pertencente ao patrimônio deste Poder, para a Prefeitura Municipal, considerando que recentemente foi adquirido um novo veículo para atender as necessidades do Legislativo.

No mais, com base no parágrafo acima, está claro que diante da aquisição de um novo veículo, não há necessidade do antigo automóvel na Câmara, sendo mais conveniente e de maior utilidade para o Poder Executivo, onde atenderá as necessidades da Administração Municipal.

Analisando o mérito, não vislumbrando neste momento vício de natureza Constitucional.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 03 de abril de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico - OAB/SP n.º 325.920